



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER N°. 010/2023, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei n° 016/2023, do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 05 de abril de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 016/2023, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2203 de 09/12/2021), em sua planilha de Anexo de Metas Fiscais no DEMONSTRATIVO 7 de Estimativa e Compensação da renúncia de Receita conforme art. 4º, § 2º, Inciso V”

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 10 de abril de 2023, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para emitir parecer no prazo legal.

Justifica o Executivo Municipal, que foi informado pelo Controlador Interno deste Município que na apresentação da planilha da Lei de Diretrizes Orçamentárias no Anexo de Metas Fiscais que o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da renúncia de Receita do exercício de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2203 de 09/12/2021) que por mero erro material, foi colocado no item Concessão de Isenção em caráter não geral para Pessoa Física e Jurídica o TRIBUTO ITBI, quando na realidade é TRIBUTO IPTU, neste sentido encaminhamos o presente Projeto de Lei alterando a planilha Estimativa e Compensação da renúncia de Receita de TRIBUTO ITBI para TRIBUTO IPTU conforme Demonstrativo de Estimativa e Compensação da renúncia de Receita conforme AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V).

O Parecer Jurídico nº 017/2023, do advogado público desta Casa, que segue acostado, após estudos e análises pertinente a matéria, conclui que o mesmo está formal e materialmente adequado à legislação. Assim, por tudo que se verifica no PL em si, nada obsta, sob o ponto de vista técnico-jurídico, à sua aprovação pela Comissão de Finanças e Orçamento. Finalizando, recomenda a coleta de manifestação do Controle Interno.

O Controlador Interno desta Casa manifestou-se junto a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, pela possibilidade de tramitação e aprovação do presente projeto de lei, uma vez que o mesmo tem por objetivo apenas corrigir erro de digitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente, não havendo óbice quanto a sua aprovação e tendo em vista a relevância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 24 de abril de 2023.


RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 016/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 24 de abril de 2023.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente


MIRELE PAULA CETTO LEITE

Secretária

*Assinado em Sessão Ordinária
02/05/2023*